



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
DIVISÃO DE CONSELHOS SUPERIORES | SG

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO CONSUNI

Este Manual foi elaborado com base na [Resolução ConsUni nº 235](#), de 27 de março de 2024, que regulamenta os procedimentos de interposição, apreciação e deliberação de recursos apresentados ao Conselho Universitário (ConsUni) por servidores(as) e discentes da UFABC. Quando o ConsUni estiver definido como órgão recursal. O julgamento abrange a análise da **legalidade, formalidade e mérito** da decisão recorrida.

1. Quem pode interpor recurso?

Possuem legitimidade para recorrer ao ConsUni:

- os titulares de direitos e interesses que sejam **parte no processo**; ou
- aqueles cujos direitos ou interesses sejam **indiretamente afetados pela decisão recorrida**.

Antes de interpor o recurso, é necessário verificar se foram observados os ritos e procedimentos previstos regimentalmente até a etapa anterior ao recurso.

2. Qual é o prazo?

Conforme o Art. 16 do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, é de **30 (trinta) dias**, contado a partir da ciência ou da **divulgação oficial da decisão recorrida**, o prazo para interposição de recurso à instância deliberativa máxima da Instituição.

Atenção: o prazo é contado em dias **corridos**, e não úteis.

3. Como interpor o recurso?

O recurso deve ser apresentado por meio de **requerimento dirigido à Divisão de Conselhos Superiores, por e-mail** (conselhos.superiores@ufabc.edu.br).

O requerimento deve:

- apresentar os **fundamentos do pedido de recurso**;
- conter a **declaração de que foram seguidos os ritos e procedimentos estabelecidos regimentalmente até a etapa anterior ao recurso**; e
- ser acompanhado, se necessário, dos **documentos que a parte recorrente considerar pertinentes**.

O requerimento pode ser encaminhado, em forma de texto, **no próprio corpo do e-mail ou em documento anexo**.

4. O recurso suspende a decisão recorrida?

Não, como regra. O recurso não possui efeito suspensivo, salvo disposição específica em contrário.

Entretanto, quando houver **justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação** decorrente da execução da decisão, a Presidência do ConsUni poderá, de ofício ou a pedido, conceder efeito suspensivo até o julgamento do recurso.

5. O que acontece após a interposição?

Recebido o recurso, a Presidência do ConsUni solicita manifestação da **parte recorrida**, que dispõe de **10 dias corridos** para se manifestar. Essa manifestação deve conter a declaração de observância dos ritos regimentais, o histórico da ação que originou o recurso e a indicação dos representantes da parte recorrida na sessão de julgamento.

Admitido o recurso, a Presidência designa um(a) **Conselheiro(a) Relator(a)**, responsável pela análise do processo e elaboração do Relatório.

O recurso é encaminhado diretamente à **Ordem do Dia** de sessão ordinária ou extraordinária, conforme decisão da Presidência do ConsUni.

6. Como ocorre o julgamento?

Na sessão:

- o(a) Relator(a) faz a leitura do Parecer e pode se manifestar por até **15 minutos**;
- a parte recorrida pode fazer sustentação oral por até **10 minutos**;
- a parte recorrente pode fazer sustentação oral por até **10 minutos**;
- os(as) Conselheiros(as) podem solicitar esclarecimentos sobre o processo;
- ao final, Relator(a), parte recorrida e parte recorrente dispõem, nessa ordem, de **5 minutos cada para considerações finais**.

A votação é realizada em **regime secreto**.

7. Representação e comparecimento

A parte recorrente pode ser representada por outra pessoa da comunidade da UFABC, advogado(a) ou defensor(a) público(a). Para isso, deve encaminhar **procuração por instrumento particular à Divisão de Conselhos Superiores, por e-mail (conselhos.superiores@ufabc.edu.br)**, com antecedência mínima de 7 dias antes da sessão.

8. Resultado e encerramento

A parte recorrente é notificada da decisão final pela Divisão de Conselhos Superiores em até **5 dias úteis** após a publicação do Ato Decisório no Boletim de Serviço da UFABC.

Da decisão final do ConsUni não cabe recurso.

FLUXO RESUMIDO

Decisão recorrida → 30 dias corridos → Interposição do recurso → Verificação dos requisitos de admissibilidade → Manifestação da parte recorrida (10 dias corridos) → Designação de Relator(a) → Inclusão na Ordem do Dia → Julgamento pelo ConsUni → Votação secreta → Ato Decisório → Notificação da parte recorrente → Encerramento (sem recurso).